



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 07/2019</i>	<i>DATA 07/03/2019</i>
----------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADA

JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO

Eventual e futura aquisição de Materiais de Construção, Lotes 01 e 02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 – LOTES 01 e 02**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99955/2018**

Aos 07 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO e publicada no Diário Oficial do Estado às fls. **364** do Processo Administrativo 99955/2018, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos materiais descritos no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os mesmos oferecidos pela empresa **JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua 'B' s/nº – Loteamento Nova Palestina, em Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ 27.602.029/0001-08, representada neste ato pelo Sr. **Marcos Paulo de Almeida Lima**, inscrito no CNPF sob o nº 020.729.295-71, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens dos **LOTES 01 e 02**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor total para os Lotes 01 e 02 será de **R\$ 547.402,00 (quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e dois reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 10.520,

de 18 de julho de 2.002, e do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 7.892 23de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento.

mento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do ANEXO II, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de uma LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – Os materiais constantes do LOTE 1 deverão ser entregues nas localidades e endereços discriminados no **item 2** do **Anexo I** desta ATA, devendo respeitar os seguintes horários: 8:00 às 12:00h e 13:00 às 16:00h. Em hipótese alguma, a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados e dias santos nacionais, estaduais e municipais.

7.2 – Os materiais constantes do LOTE 2, deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da DESO** – Avenida Perimetral “A”, s/nº, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 16:00 horas, e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

7.3 – O prazo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias sequenciais contado a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO, através dos meios de comunicação disponíveis;

7.4 – O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 e seus anexos.

7.5 – Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.6 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.7 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e garantia dos bens.

7.8 – O material a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no ANEXO I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Ordem de Fornecimento, emitido pela CONTRATANTE.

9.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do artigo 146 do RILC.

- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

10.2.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2018, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto nº 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos o número da Ordem de Fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/ 2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

13.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

13.1.8 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A CONTRATADA obrigar-se-á em realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados;

c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.2 – A pedido, quando:

16.2.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.3 – Por iniciativa da DESO, quando:

16.3.1 – A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

16.3.2 – A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

16.3.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

16.3.4 – A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.3.5 – A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

18.11 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

18.12 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da DESO, de-

vendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO DA DESO, no horário de 07h00min às 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226-1136.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada *Tânia Álvares Bezerra*, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 07 de março de 2019.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE



JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
MARCOS PAULO DE ALMEIDA LIMA
FORNECEDOR

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
01	AREIA GROSSA	m³	600	75,00	45.000,00
02	AREIA PARA ATERRO	m³	5000	28,00	140.000,00
03	BRITA N.º 0	m³	350	78,84	27.594,00
04	BRITA N.º 1	m³	400	84,05	33.620,00
05	TIJOLO DE SEIS FUROS COM PADRÃO ABNT DE 19 cm COMPRIMENTO x 9 cm LARGURA x 14 cm ALTURA, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES EXTERNAS DE 7 mm	Milheiro	70	440,65	30.845,50
06	TIJOLO MACIÇO COM PADRÃO ABNT DE 19 cm COMPRIMENTO x 9 cm LARGURA x 7,5 cm ALTURA	Milheiro	75	172,50	12.937,50
07	AREIA LAVADA DE RIO, GRANULOMETRIA MÉDIA, UNIFORME, NATURAL, SILICO-QUARTOZA, PARA REBOCO, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, CONCRETOS, PISOS, COR CLARA, ISENTA DE IMPUREZAS E OUTROS MATERIAIS COMO ARGILA, SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS OU TERROSAS	m³	400	75,00	30.000,00
TOTAL DO LOTE 01				R\$ 319.997,00	
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
01	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-E, CLASSE 32, FABRICADO CONFORME NBR 11578, EMBALADO EM SACO COM 50 KG, COM VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 2 MESES	SACO	4000	27,22	108.880,00
02	ESTACAS DE CONCRETO ARMADO 9,20 x 0,10 x 0,10 M) – 4 FIOS 0 à 56	UND	1800	45,00	81.000,00
03	COBOGÓ CERÂMICO COM 4 FUROS QUADRADOS, QUALIDADE EXTRA, EM ARGILA BEM COZIDA, TEXTURA HOMOGÊNEA, SONORO, DURO, NÃO VITRIFICADO, ISENTO DE FRAGMENTOS CALCÁREOS OU OUTRO CORPO QUÍMICO MEDINDO 20X20 cm	UND	2500	15,01	37.525,00
TOTAL DO LOTE 02				R\$ 227.405,00	
VALOR GLOBAL DA ATA				R\$ 547.402,00	

2. LOCAIS DE ENTREGA REFERENTE AO LOTE 01:

DOS ENDEREÇOS DAS SEDES DAS REGIONAIS	
SEDES	ENDEREÇOS
Itabaiana	Avenida Alípio Tavares de Menezes, nº 3617 – Bairro Rotary Club, em Itabaiana/SE, CEP: 49.500-000



Refere-se a Ata de Registro de Preços nº 07/2019 (Lotes 01 e 02)

Glória	Avenida Manoel Bezerra Lemos s/nº, em Nossa Senhora da Glória/SE, CEP: 49.680-000
Lagarto	Rua Limoeiro, s/nº – Centro, Lagarto/SE, CEP: 49.400-000
Propriá	Avenida Prefeito Nelson Melo nº 1425, em Propriá/SE, CEP: 49.900-000
Aracaju	Aracaju e Grande Aracaju

* * * * *



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000138629

TÍTULO: Extrato 041.2019

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/03/2019

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 22/03/2019

HORA: 11:51:42

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
16.83 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 28154

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 25/03/2019

HORA: 07:33:05

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

Ata de Registro de Preços nº 07/2019 //Base Legal:
13.303/2016 //Órgão Gerenciador:DESO //Empresa Detentora
do Registro: **JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS**
LTDA //Objeto: Eventual e futura aquisição de Materiais de
Construção, Lotes 01 e 02. //R\$ 547.502,00 //12 meses
//Receita Própria.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO – SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019

Para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO. A empresa JLM DISTRIBUIDORA, com sede na RUA B, S/Nº, LOTEAMENTO NOVA PALESTINA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, Inscrição Estadual nº 27.156.705-8, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, apresenta a seguinte proposta de preço:

Proposta de Preço – LOTE 1									
Item	Descrição do Material	Marca/Modelo	Unid.	Qntd	Preço Unitário	Extensão Unitária	Total	Total Extenso	
1	AREIA GROSSA	itabaiana	m³	600	R\$ 75,00	Setenta Cinco Reais	R\$ 45.000,00	Quarenta Cinco Mil Reais	
2	AREIA PARA ATERRO	itabaiana	m³	5000	R\$ 28,00	Vinte Oito Reais	R\$ 140.000,00	Cento e Quarenta Mil Reais	
3	AREIA FINE	pedreira mm	m³	350	R\$ 78,84	Setenta Oito Reais e Quarenta Quatro Centavos	R\$ 27.594,00	Vinte Sete Mil Quinhentos e Noventa Quatro Reais	
4	AREIA FINE	pedreira mm	m³	400	R\$ 84,05	Oitenta Quatro Reais e Cinco Centavos	R\$ 33.620,00	Trinta Três Mil Seiscentos e Vinte Reais	
5	TIJOLO DE SEIS FUROS COM PADRÃO ABNT DE 19 cm COMPRIMENTO x 9 cm LARGURA x 14 cm ALTURA, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES EXTERNAS DE 7 mm	santa monica	milheiro	70	R\$ 440,65	Quatrocentos Quarenta e Seis Reais e Cinco Centavos	R\$ 30.845,50	Trinta Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos	
6	TIJOLO MACIÇO COM PADRÃO ABNT DE 19 cm COMPRIMENTO x 9 cm LARGURA x 7,5 cm ALTURA	santa monica	milheiro	75	R\$ 172,50	Cento e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 12.937,50	Doze Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos	
7	AREIA LAVADA DE RIO, GRANULOMETRIA MÉDIA, UNIFORME, NATURAL, SILICOQUARTOZA, PARA REBOCO, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, CONCRETOS, PISOS, COR CLARA, ISENTA DE IMPUREZAS E OUTROS MATERIAIS COMO ARGILA, SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS OU TERROSAS	itabaiana	m³	400	R\$ 75,00	Setenta Cinco Reais	R\$ 30.000,00	Trinta Mil Reais	
Valor Global da Proposta							R\$ 319.997,00	Trezentos Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais	

JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
RUA B, S/Nº, LOTEAMENTO NOVA PALESTINA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE,
CEP: 49.160-000, CNPJ: 27.602.029/0001-08, INSC. ESTADUAL: 27.156.705-8
E-MAIL: JLM.DISTRIBUIDORA2@GMAIL.COM – TEL: (79) 30862834

0999955
000148



Proposta de Preço – LOTE 2

Item	Descrição do Material	Marca/Modelo	Unid.	Qntd	Preço		
					Preço Unitário	Extensão Unitária	Total
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-E, CLASSE 32, FABRICADO CONFORME NBR 11578, EMBALADO EM SACO COM 50 KG, COM VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 2 MESES	cimpor	saco	4000	R\$ 27,22	Vinte Sete Reais e Vinte Dois Centavos	R\$ 108.880,00
2	ESTACAS DE CONCRETO ARMADO 9,20 x 0,10 x 0,10 M) – 4 FIOS Ø 56	ji pré-moldados	und	1800	R\$ 45,00	Quarenta Cinco Reais	R\$ 81.000,00
3	COBOGÓ CERÂMICO COM 4 FUROS QUADRADOS, QUALIDADE EXTRA, EM ARGILA SEM COZIDA, TEXTURA HOMOGÊNEA, SONORO, DURO, NÃO VITRIFICADO, ISENTO DE FRAGMENTOS CALCÁREOS OU OUTRO CORPO QUÍMICO MEDINDO 20X20 cm	ji pré-moldados	und	2500	R\$ 15,01	Quinze Reais e Um centavo	R\$ 37.525,00
Valor Global da Proposta							R\$ 227.405,00
Total Extenso							Cento e Oito Mil Oitocentos Oitenta Reais
							Oitenta Um Mil Reais
							Trinta Sete Mil Quinhentos Vinte Cinco Reais
							Trinta e Sete Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais

- Declaramos que temos pleno conhecimento, entendimento e estamos em concordância com todos os itens e sub-itens estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
- Declaramos que a validade da proposta são de 60 (sessenta) dias, contados da data do início da Sessão de Disputa de Preços
- Declaramos que o prazo de entrega é 05 (cinco) dias sequenciais contados a partir da data da carta solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO
- Declaramos que os preços ora propostos e aqueles que porventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão incluídas.
- Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93);
- Declaramos que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 do SLT/MP.
- Declaramos que o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses
- Declaramos que o ICMS praticado é de 11%.
- Declaro que a caução se dá na forma de seguro-garantia.**
- Declaramos que os materiais constantes do LOTE 1 deverão ser entregues nas localidades e endereços discriminados no Anexo III e dos LOTE 2, 3, 4 e 5 deverão ser entregues no Almoarifado Central da DESO – Avenida Perimetral “A”, s/nº, Conjunto Marcos Freire II
- Declaramos que o prazo para pagamento são de 30 DIAS após entrega do material

0999955
000149

JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
RUA B, S/Nº, LOTEAMENTO NOVA PALESTINA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE,
CEP: 49.160-000, CNPJ: 27.602.029/0001-08, INSC. ESTADUAL: 27.156.705-8
E-MAIL: JLM.DISTRIBUIDORA2@GMAIL.COM – TEL: (79) 30862834

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL: JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
- CNPJ/MF: 27.602.029/0001-08
- ENDEREÇO: RUA B, S/Nº, LOTEAMENTO NOVA PALESTINA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
- E-MAIL: JLM DISTRIBUIDORA0018@GMAIL.COM
- **BANCO: Banco do Brasil – Ag: 3546-7 / Cc: 50.054-2**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME: **MARCOS PAULO DE ALMEIDA LIMA**
- CPF/INSC: 02072929571 / RG: 31672933
- CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE LICITAÇÃO
- NACIONALIDADE: BRASILEIRO.
- E-MAIL: JLM DISTRIBUIDORA2@GMAIL.COM

Nossa Senhora do Socorro/SE, 04 de Fevereiro de 2019

JLM DISTRIBUIDORA



PAMELLA KAREN ROEMBERG MERCEDES

Sócia - Proprietária

JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
RUA B, S/Nº, LOTEAMENTO NOVA PALESTINA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE,
CEP: 49.160-000, CNPJ: 27.602.029/0001-08, INSC. ESTADUAL: 27.156.705-8
E-MAIL: JLM DISTRIBUIDORA2@GMAIL.COM – TEL: (79) 30862834

099955
000150

JLM

ORIGINAL
EM
FOLHA
SEPARADA
E
ASSINADA
Pelo
TABELIÃO

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PIERETE

 Pierete

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

Pamella Karen Rolemberg Mercês

Selo TJSE: 201929527001907

Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/7RZ3DE>

Aracaju, 04/01/2019 09:25:58 22440

Cláudia Luana Soares Bettamio de Sousa - Escrevente Au

Emol.: R\$3,52 Selo: R\$0,00 FERD: R\$0,70 Total: R\$4,22

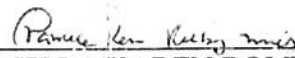
RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, situada na Rua B, S/Nº, Loteamento Nova Palestina, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, CNPJ 27.602.029/0001-08, INSC. ESTADUAL: 27.156.705-8, representada legalmente por sua sócia-proprietária a Sra. Pamella Karen Rolemberg Mercês, CPF nº 013.534.135-35, RG nº 3.011.109-9, casada, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Marcos Paulo de Almeida Lima, CI nº 3.167.283-3, para os fins específicos de participar de licitações, assistir a abertura de propostas, formular ofertas e lances de preços verbais, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, concordar com todos os seus termos, fazer impugnações, transigir, desistir, assinar propostas, declarações, anexos e contratos junto a qualquer Instituição/Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal ou Instituição Privada, enfim, poderá praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato até 30 de junho de 2019.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 09 de julho de 2018


PAMELLA KAREN ROLEMBERG MERCES
Sócia - Proprietária
CPF nº 013.534.135-35

JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
RUA B, S/Nº, LOTEAMENTO NOVA PALESTINA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE,
CEP: 49.160-000, CNPJ: 27.602.029/0001-08, INSC. ESTADUAL: 27.156.705-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDAÇÃO EM 1868
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-3404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/01/2019 14:58:53 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1144794

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 04/01/2020 11:38:22 (hora local).

¹**Código de Autenticação Digital:** 83980401191109230027-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b058fdc3d0281258127206900345c46b7eb03951702ec15558b712aa9f8fa1e512e64da0bae6a7533021c760d4ba5d621880ee487816f3c90aa594da35f7ca41b

Certificado - Sistema Certificador

Desenvolvido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (INTI)



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **F.I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **F.I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/05/2018 14:00:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **F.I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 974752

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/05/2019 15:50:08 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 38350305181541140566-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd5f9b5f3c59ba98ddcd1a5b84:361174391b431627880e61eafb61c3a481431d1c66f4627f1b9679f8db47d1287d7e9827f0b069d15b9eb91a3c7214e0e41f95

